

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL

(Quarta Secção)

de 23 de Março de 1988

no processo 19/87: André Hecq contra Comissão das Comunidades Europeias (¹)

(Funcionário — Colocação em lugar inferior ao grau)

(88/C 103/04)

(Língua do processo: francês)

(Tradução provisória; a tradução definitiva será publicada na «Colectânea da Jurisprudência do Tribunal»)

No processo 19/87, André Hecq, funcionário da Comissão das Comunidades Europeias, residente em Bonlez (Bélgica), patrocinado por Jacques Putzeys e Xavier Leurquin, advogados em Bruxelas, tendo escolhido domicílio no Luxemburgo no escritório do Sr. Nickts, 98, avenue Guillaume, contra Comissão das Comunidades Europeias (agente: Marie Wolfcarius), que tem por objecto a anulação de várias decisões da Comissão relativas à transferência do recorrente no interior do serviço «Gestão dos imóveis e equipamento» e à descrição das suas novas funções, o Tribunal (Quarta Secção), composto pelos Srs.: G. C. Rodríguez Iglesias, Presidente de Secção, T. Koopmans e C. N. Kakouris, Juizes; Advogado-geral: J. Mischo, Secretário: H. A. Rühl, administrador principal, proferiu, em 23 de Março de 1988, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO n.º C 40 de 18. 2. 1987.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL

de 23 de Março de 1988

no processo 105/87: Antonio Morabito contra Parlamento Europeu (¹)

(Funcionário: subsídio de expatriação)

(88/C 103/05)

(Língua do processo: francês)

(Tradução provisória; a tradução definitiva será publicada na «Colectânea da Jurisprudência do Tribunal»)

No processo 105/87, Antonio Morabito, funcionário do Parlamento Europeu, residente no Luxemburgo, patrocinado por Marc Modert, advogado inscrito no foro do

(¹) JO n.º C 136 de 21. 5. 1987.

Luxemburgo, 45A boulevard Joseph II, contra Parlamento Europeu (agente: Pasetti Bombardella, assistido por M. Peter, Chefe de Divisão do Serviço Jurídico), que tem por objecto a anulação da decisão do Parlamento pela qual foi recusada ao recorrente a concessão de um subsídio de expatriação, o Tribunal (Quarta Secção), composta pelos Srs. G. C. Rodríguez Iglesias, Presidente de Secção, T. Koopmans e C. N. Kakouris, Juizes; Advogado-geral: G. F. Mancini, Secretário: D. Louterman, administradora, proferiu, em 23 de Março de 1988, um acórdão cuja parte decisória é a seguinte:

1. *É negado provimento ao recurso.*
2. *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL

(Terceira Secção)

de 23 de Março de 1988

no processo 248/87: Marie-Hélène Mouriki contra Comissão das Comunidades Europeias (¹)

(Funcionários — Abono de Lar)

(88/C 103/06)

(Língua do processo: francês)

(Tradução provisória; a tradução definitiva será publicada na «Colectânea da Jurisprudência do Tribunal»)

No processo 248/87, Marie-Hélène Mouriki, funcionária da Comissão das Comunidades Europeias, representada por Victor Biel, advogado do foro do Luxemburgo, em cujo escritório, 18A, rue des Glacis, escolheu domicílio no Luxemburgo, contra Comissão das Comunidades Europeias (agente: Joseph Griesmar), em que é pedida a anulação da decisão de 29 de Outubro de 1986, através da qual a Comissão indeferiu o pedido de Marie-Hélène Mouriki no sentido de lhe ser atribuído o abono de lar, nos termos do n.º 2, alínea c), do artigo 1.º do Anexo VII do Estatuto dos Funcionários das Comunidades Europeias, o Tribunal de Justiça (Terceira Secção), composto pelos Srs.: J. C. Moitinho de Almeida, presidente de secção, U. Everling e Y. Galmot, juizes; advogado-geral: Sir Gordon Slynn; Secretário: D. Louterman, administradora, proferiu, em 23 de Março de 1988, um acórdão cuja parte dispositiva é a seguinte:

1. *O recurso é rejeitado.*
2. *Cada parte suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO n.º C 244 de 11. 9. 1987.